

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 145, publicada no D.O.U. de 10/3/2022, Seção 1, Pág. 36.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda.		UF: SC
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Uniasselvi de Brusque, por transformação da Faculdade do Vale do Itajaí Mirim- (FAVIM), com sede no município de Brusque, no estado de Santa Catarina.		
RELATOR: José Barroso Filho-		
e-MEC Nº: 201813928-		
PARECER CNE/CES Nº: 662/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2020

I – RELATÓRIO

O presente processo, distribuído no sistema e-MEC sob o nº 201813928, analisa o pedido de credenciamento institucional da Faculdade do Vale do Itajaí Mirim (FAVIM), código nº 2755, com sede no município de Brusque, no estado de Santa Catarina, cumulado com o pedido de transformação da mencionada Instituição de Educação Superior (IES) no Centro Universitário Uniasselvi de Brusque, distribuído no sistema e-MEC sob o nº 202008095 e de credenciamento do Centro Universitário Uniasselvi de Brusque, distribuído como processo SEI nº 23000.016798/2020-69.

Vale ressaltar que os pedidos acima mencionados serão analisados conjuntamente, diante da natureza jurídico-administrativa dos pleitos e da viabilidade de aproveitamento da avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no processo de credenciamento, com base nos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública.

Na fase inicial do despacho saneador, a qual se analisa a documentação juntada pela IES, foi concluída como “Parcialmente Satisfatório”.

Na avaliação *in loco*, realizada pelo Inep, no pedido de credenciamento, baseado nos procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014, concluiu-se pelos eixos, os seguintes conceitos:

Eixos/Conceito Final	Conceitos
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	4,20
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	3,50
Eixo 3: Políticas acadêmicas	3,82
Eixo 4: Políticas de gestão	3,83
Eixo 5: Infraestrutura	3,77
Conceito Final Faixa	4

Cumpridas todas as fases do procedimento, exigidas pela legislação vigente, vale ressaltar as informações contidas no Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

[...]

PARECER FINAL

Processo e-MEC:201813928

Assunto: Recredenciamento da FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM – FAVIM (2755).

Ementa: Recredenciamento. Deferimento do pedido da FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM - FAVIM (2755), com sede no município Brusque, no estado de Santa Catarina. Credenciamento como Centro Universitário mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação 149237, realizada no âmbito do processo de recredenciamento nº 201813928.

Assunto: Recredenciamento da FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM - FAVIM (2755), com a transformação de sua organização acadêmica em Centro Universitário.

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM - FAVIM, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201813928 em 06/08/2018.

Observação: Em 04/06/2020, a Faculdade do Vale do Itajaí Mirim – FAVIM (2755) protocolou junto ao MEC o Ofício DDI nº 022/2020, datado de 04/06/2020 (processo SEI nº 23000.016798/2020-69), no qual pleiteia seu credenciamento como Centro Universitário, mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação 149237, realizada no âmbito do processo de recredenciamento e-MEC nº 201813928. Consta também no sistema e-MEC o processo 202008095 solicitando a transformação da Instituição em Centro Universitário - fase: Despacho Saneador. Tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida solicitação será processada no âmbito deste processo de Recredenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, das Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de centros universitários.

2. Da Mantida

A Faculdade do Vale do Itajaí Mirim - FAVIM, código e-MEC nº 2755, é instituição Privada com fins lucrativos. A IES está situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 63, Centro I, Brusque - SC. CEP: 88353-900. Endereço visitado pela Comissão de Avaliação.

Importante informar o registro da Comissão de Avaliação sobre a divergência de endereço, a apresentada no E-MEC, com o endereço visitado pela a Comissão in loco:

“O endereço da Instituição cadastrado no sistema e-MEC é Unidade SEDE - Rua Gregório Diegoli, n. 35 Bloco A - Bairro São Luiz. Brusque - SC. CEP: 88351-350. Entretanto, a visita in loco foi realizada na nova sede da instituição localizada na Av. Getulio Vargas, 63, Centro I Brusque - SC. CEP: 88353-900, dado que, conforme instrução e normativa do Inep, caso a alteração de endereço ocorra dentro

do próprio município, a comissão prossegue a avaliação e relata a alteração, como o fazemos neste instrumento.”

<i>Credenciamento</i>	<i>Ato Unificação de Mantidas</i>	<i>Ato de Recredenciamento</i>	<i>Termo de Responsabilidade do Ato de Transferência de Manutenção</i>
<i>Portaria MEC nº 4.003 de 30/12/2002, publicada no DOU de 31/12/2002.</i>	<i>Portaria MEC nº 997 de 02/12/2008, publicada no DOU de 03/12/2008.</i>	<i>Portaria MEC nº 897 de 01/09/2015, publicada no DOU de 02/09/2015.</i>	<i>Publicada no DOU de 10/12/2018.</i>

Ressalta-se que em dezembro de 2008, através da Portaria 997, publicada no DOU de 03/12/2008 foi aprovada a unificação da Faculdade de Tecnologia do Itajaí-Mirim à Faculdade do Vale do Itajaí Mirim, ambas, na época, mantidas pela Associação Educacional do Vale do Itajaí Mirim. E, no mês de dezembro do ano de 2018, houve a troca de mantenedora e a Faculdade do Vale do Itajaí Mirim – FAVIM passou a ser mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S LTDA.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 10/06/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC – 3 (2018) e CI – 4 (2019).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Consulta realizada em 10/06/2020.

<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Curso</i>
<i>Credenciamento de Centro</i>	<i>202008095</i>	<i>DESPACHO SANEADOR</i>	<i>-</i>
<i>Renovação de Reconhecimento</i>	<i>201917866</i>	<i>DESPACHO SANEADOR</i>	<i>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</i>
<i>Renovação de Reconhecimento</i>	<i>201917936</i>	<i>DESPACHO SANEADOR</i>	<i>ENGENHARIA CIVIL</i>
<i>Renovação de Reconhecimento</i>	<i>201722305</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>DESIGN DE MODA</i>
<i>Reconhecimento</i>	<i>201901594</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>ENGENHARIA MECÂNICA</i>
<i>Reconhecimento</i>	<i>201816783</i>	<i>REABERTURA</i>	<i>ENGENHARIA QUÍMICA</i>
<i>Reconhecimento</i>	<i>201802671</i>	<i>PARECER FINAL</i>	<i>ENGENHARIA ELÉTRICA</i>
<i>Autorização</i>	<i>201901010</i>	<i>PORTARIA</i>	<i>DIREITO</i>

3. Da Mantenedora

A Faculdade do Vale do Itajaí Mirim – FAVIM é mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA., código e-MEC nº 821, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede e foro na cidade de Indaial/SC.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 17/07/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- . Certidão Positiva com efeitos de Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 11 de novembro de 2020;*
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 08/07/2020 a 06/08/2020;*

Constam do sistema e-MEC as seguintes mantidas em nome da Mantenedora:

Consulta realizada em 10/06/2020.

Código Nome da Mantida (IES)

2175 CENTRO UNIVERSITÁRIO DANTE – UNIDANTE;
 1472 CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI;
 2755 FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM – FAVIM;
 16914 Faculdade Leonardo da Vinci - Santa Catarina – FAVINCI;
 21938 FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAQUÃ – FAMECA;
 21878 Faculdade Metropolitana de Florianópolis – FAMEFLORIPA;
 21955 FACULDADE METROPOLITANA DE ITAJAÍ – FIMT;
 21926 FACULDADE METROPOLITANA DE JOINVILLE – FAMEVILLE;
 21957 FACULDADE METROPOLITANA DE LAGES – FAMELAGES;
 21939 FACULDADE METROPOLITANA DE NOVO HAMBURGO –
 FAMENOVO;
 21956 FACULDADE METROPOLITANA DE PALHOÇA – FAMEPALHOÇA;
 4157 FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL – FAMESUL;
 22000 FACULDADE METROPOLITANA DO LITORAL RIO GRANDENSE –
 FAMELI.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Em consulta realizada em 09/06/2020, foi verificado que a Instituição oferta atualmente 15 (quinze) cursos presenciais, todos apresentam bons conceitos e seus respectivos atos autorizativos encontram-se atualizados.

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento PARCIALMENTE SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 05/11/2019 a 09/11/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 149237.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4.20</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>3.50</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3.82</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>3.83</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>3.77</i>
<i>Conceito Final Contínuo</i>	<i>3.75</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4</i>

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a Instituição, nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

Requisitos legais

Em atendimento aos requisitos referentes ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g”, que dispõe sobre a apresentação de Plano de Garantia de Acessibilidade e Plano de Fuga em caso de incêndio, e respectivos laudos, a Instituição anexou somente o Plano de Garantia de Acessibilidade: 2020 a 2022, juntamente com o Relatório de Obra/Acessibilidade, elaborada pela empresa Grupo Nacional Serviços CNPJ: 31752927/0001-01, responsável pela execução Diego Franklin/Jan/2020.

No entanto, não foi apresentado o Plano de Fuga atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente. Assim, a SERES instaurou diligência solicitando o cumprimento da legislação.

Em resposta à diligência, a Instituição anexou o Projeto de Prevenção Contra Incêndios e o Plano de Emergência de Incêndios, além das Plantas dos Blocos da Instituição, Responsável Técnico: Rogério Orthmann Bittencourt – 886730006953.

Também foram anexados:

Atestado de Habite-se emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar – Setor de Atividades Técnicas – Brusque/SC; Certidão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina atestando a veracidade das informações e Atestado de Vistoria para Regularização, atestando que a edificação atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio, documento gerado em 25/06/2020, válido até 08/10/2020, do Corpo de Bombeiros Militar – Setor de Atividades Técnicas – Brusque.

7. Considerações da SERES

Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).

Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da Faculdade do Vale do Itajaí Mirim – FAVIM foi 4 (quatro).

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

Constam anexados no sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade: 2020 a 2022, juntamente com o Relatório de Obra/Acessibilidade, elaborada pela empresa Grupo Nacional Serviços (CNPJ: 31752927/0001-01), responsável pela execução Diego Franklin/Jan/2020.

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

Após atendimento de diligência a Instituição anexou o Projeto de Prevenção Contra Incêndios e o Plano de Emergência de Incêndios, além das Plantas dos Blocos da Instituição, Responsável Técnico: Rogério Orthmann Bittencourt – 886730006953. Certidão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina atestando a veracidade das informações e Atestado de Vistoria para Regularização atestando que a edificação atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio, documento gerado em 25/06/2020, válido até 08/10/2020, do Corpo de Bombeiros Militar – Setor de Atividades Técnicas – Brusque.

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a Faculdade do Vale do Itajaí Mirim – FAVIM se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1. Planejamento e Avaliação Institucional - A FACULDADE DO VALE DO ITAJAÍ MIRIM (FAVIM) realiza o seu processo de autoavaliação por meio da Comissão Própria de Avaliação (CPA), com a participação da sociedade civil organizada e de todos os segmentos da comunidade acadêmica. A CPA desenvolve ações de sensibilização com o corpo discente reforçando a importância do processo de avaliação. O índice de participação é crescente, neste ano 86% dos discentes e 100% dos funcionários e docentes participaram do processo. Adicionalmente, pelos depoimentos, percebe-se que os três segmentos da comunidade acadêmica estão sensibilizados e se apropriam dos resultados.

Eixo 2. Desenvolvimento Institucional – Com a chegada da nova equipe gestora a IES pode melhorar a descrição da missão, os objetivos, e metas na elaboração do próximo PDI. Esse esforço já pode ser observado nas políticas de ensino de graduação, extensão e iniciação científica. Adicionalmente, foram identificadas iniciativas importantes voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, do desenvolvimento econômico e responsabilidade social. A IES possui diversos meios e mecanismos de comunicação que favorecem a transmissão dos resultados à comunidade interna e externa, incluída uma estrutura de ouvidoria.

Eixo 3. Políticas acadêmicas - No que se refere às políticas acadêmicas verifica-se a necessidade de haver uma clareza entre os componentes curriculares que são ofertados presencialmente daqueles que são ofertados a distância e pela mantenedora; assim como na Pós Graduação em que a FAVIM funciona somente como um Pólo de EAD. As atividades de extensão devem estar mais claramente explicitadas nos relatórios para melhor entendimento e percepção dos avaliadores. O texto do Regimento atende o disposto no Despacho Saneador a respeito da possibilidade de concessão de transferência de alunos regulares, em todas as situações, acerca da autonomia limitada das atribuições da IES foram incluídas. O Regimento atual contempla o dispositivo sobre o regime disciplinar, garantindo o respeito à dignidade da pessoa humana e tudo que é previsto nos artigos 1o. e 5o. da CF/88; ademais inclui a obrigatoriedade da frequência discente de 75%, como também dispõe sobre a publicação do manual do aluno, conforme disposto no artigo 47, parágrafo 1o. da LDB. Atendendo, desta forma, integralmente as demandas do DS.

Eixo 4. Políticas de Gestão - As políticas de gestão estão definidas tanto no PDI como no Estatuto de Regimento da FAVIM. Segundo o organograma apresentado, liderados pelo Conselho Superior da Instituição e Direção, os órgãos previstos para a sua gestão – Administrativos e Acadêmicos – estão institucionalizados e suas composições preveem a participação da comunidade acadêmica e, quando pertinente, representantes da comunidade civil. Saliente-se a representação da CPA e sua importância na gestão da IES, atestado nas manifestações da comunidade nas variadas reuniões setoriais efetuadas por esta comissão de avaliação. Como informação veiculada quando da avaliação in-loco, o índice de evasão da unidade é de aproximadamente 4%, índice baixo, atestando a preocupação da unidade com a manutenção do discente e, conseqüentemente, com sua sustentabilidade econômica.

Eixo 5. Infraestrutura - A avaliação foi feita nas novas instalações da FAVIM. O espaço físico apresenta oportunidade para futuras expansões, tanto para aumento do número de discentes como de atividades acadêmicas, parte delas previstas no PDI da FAVIM. A infraestrutura de informática atende, atualmente, as necessidades institucionais e abarca a possibilidade de expansão e melhoria de suas atividades e equipamentos. A biblioteca atende satisfatoriamente as necessidades da FAVIM e a atualização do seu acervo é previsto no PDI. O ambiente para desenvolvimento das disciplinas previstas utilizando comunicação à distância é o AVA, sendo que a instituição utiliza-se de convênios para desenvolvimento de suas atividades previstas como virtuais.

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações do Decreto nº 9.235/2017, da Portaria Normativa nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 10 de janeiro de 2010. As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

I - um quinto do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;

Conforme informação contida no processo SEI nº 23000.016798/2020-69, o corpo docente da IES é formado por um total de 71 (setenta e um) docentes, destes 23% (vinte e três por cento) estão contratados em regime de tempo integral.

II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

São 43 (quarenta e três) docentes com formação em pós-graduação stricto sensu, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento) de mestres e doutores.

III - no mínimo, oito cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem obtido conceito satisfatório na avaliação externa in loco realizada pelo Inep;

Segundo dados do cadastro e-MEC, a IES oferta atualmente 15 (quinze) cursos, desses 8 (oito) estão reconhecidos apresentando conceitos satisfatórios.

IV - possuem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

Este indicador foi avaliado pela Comissão com conceito 4, com a seguinte justificativa: “A existência de parcerias como o Observatório de Políticas Públicas tem possibilitado o desenvolvimento de vários projetos de extensão permitindo que os discentes desenvolvam suas atividades a distância; considerando que o público-alvo da IES apresenta como fator restritivo a pouca disponibilidade de tempo; considerando que seus discentes trabalham em período integral. Outro Projeto relevante considerado é o de Reciclagem Digital, envolve os discentes de todos os cursos, em que o lixo eletrônico, obtido através das coletas nas empresas, nas residências, de entrega espontânea são transformados e reintegrados na sociedade pelos discentes do curso de Sistema de Informação; mas que está sendo estudada uma parceria e uma transmutação para com outros cursos. A IES tem parceira e desenvolve ações de extensão com várias instituições: Secretaria da Saúde, APAE, Fenarrec, dentre outras. A atividade anual do Atalho tem um caráter extensionista, na medida em que a mesma recebe as escolas municipais (24) e escolas estaduais (26); assim como disponibiliza vagas para a comunidade dos mini-cursos e palestras ofertadas durante o evento. ”

V - possuem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

Este indicador obteve conceito máximo: 4. Justificativa da Comissão: “Anualmente é realizada uma Jornada de Integração Acadêmica (JOIA), que divulga as atividades científicas desenvolvidas pelos docentes e discentes. Na perspectiva de que se propõe o descritor, existem dois programas de bolsas: estadual (artigos 170 e 171) para população de vulnerabilidade econômica e as institucionais, que estimulam e garantem a divulgação das produções. ”

VI - terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

A IES obteve Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa.

VII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.

Ressalta-se que no Cadastro e-MEC não constam penalidades sofridas pela Instituição.

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve conceitos muito bons em todos os eixos avaliados, obtendo conceito institucional “4”, além do atendimento a todos os requisitos legais, indicando ótima qualidade nas condições de funcionamento da Faculdade do Vale do Itajaí Mirim - FAVIM.

Ademais, os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios e o indicador Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional, foi avaliado com conceito 4 pela Comissão.

No geral a instituição está muito bem estruturada, mantendo qualidade mais do que adequada de funcionamento desde a sua criação em 2002, refletida na obtenção de conceito satisfatório no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3 (2018).

Desde a época de seu credenciamento a IES vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 15 (quinze) cursos de graduação, presenciais, conforme registrado no Cadastro e-MEC. Convém observar que dos 15 (quinze) cursos ofertados pela Instituição 8 (oito) já estão reconhecidos pelo MEC.

Pode-se concluir que a Faculdade do Vale do Itajaí Mirim – FAVIM não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à legislação vigente, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade do Vale do Itajaí Mirim - FAVIM, e de sua transformação em Centro Universitário.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro Universitário Uniasselvi de Brusque - UNIASSELVI BRUSQUE, por transformação da Faculdade do Vale do Itajaí Mirim - FAVIM, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação com conceito 4 (quatro); considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando a IES ter solicitado no sistema SEI a possibilidade de aproveitamento da verificação in loco para o recredenciamento da Instituição na sua transformação em centro universitário; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao

credenciamento do Centro Universitário Uniasselvi de Brusque - UNIASSELVI BRUSQUE, mediante a transformação da Faculdade do Vale do Itajaí Mirim - FAVIM, código e-MEC nº 2755, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 63, Centro I, no município de Brusque, no estado de Santa Catarina, CEP: 88353-900, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA., código e-MEC nº 821, com sede na Rodovia BR 470, KM 71, nº 1.040, Bairro Benedito, município de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP: 89130000, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Diante das ponderações da área técnica, nas quais os pedidos formulados estão em consonância com os requisitos legais exigidos para o desenvolvimento das atividades educacionais, acolho a recomendação favorável aos pleitos, em comento, e submeto à Câmara de Educação Superior (CES), deste órgão colegiado, o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Uniasselvi de Brusque, por transformação da Faculdade do Vale do Itajaí Mirim (FAVIM), com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 63, Centro I, no município de Brusque, no estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda., com sede no município de Indaial, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 11 de novembro de 2020.

Conselheiro José Barroso Filho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com 1 (uma) abstenção, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente